

| | | |
|---|------------|------------|
| Encargos referentes a energia eléctrica e água consumidas pelas Escolas Industrial e Comercial de Leiria, Comercial Patricio Prazeres e Industrial Infante D. Henrique no ano de 1957 . . . | 16.437\$60 | 48.093\$10 |
|---|------------|------------|

Ministério das Comunicações

| | | |
|--|------------|-------------|
| Encargos referentes a trabalhos extraordinários e nocturnos efectuados no ano de 1957 por pessoal dos serviços permanentes dos centros de contróle regional da navegação aérea e do Aeroporto do Sal | 57.503\$70 | 772.658\$80 |
|--|------------|-------------|

Art. 2.º Fica igualmente autorizada a Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário a satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita no seu actual orçamento privativo, a quantia de 5.850\$, respeitante a ajudas de custo que ficaram em dívida a três fiscais de obras no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 629

Considerando que foi adjudicada a José Alves Reis e Viriato Alves Neiva a empreitada de «Sanatório de Paredes de Coura — Construção de uma nova ala para oitenta doentes»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até 31 de Dezembro de 1959, que abrange parte do ano de 1958 e o de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Alves Reis e Viriato Alves Neiva para a execução da empreitada de «Sanatório de Paredes de Coura — Construção de uma nova ala para oitenta doentes», pela importância de 1:545.063\$50.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende por pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 400.000\$ no corrente ano e 1:145.063\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Decreto-Lei n.º 41 630

Considerando que o Conselho Superior de Fomento Ultramarino propôs o aumento da dotação do Plano de Fomento da provincia ultramarina de Angola destinada ao «Aproveitamento de recursos e povoamento — Aproveitamento hidroeléctrico da Matala, no Cunene», por não computar a totalidade das despesas com a execução do objectivo;

Tendo a referida proposta obtido parecer favorável do Conselho Económico;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É elevado para 2.244:376.000\$ o montante fixado para o Plano de Fomento da provincia ultramarina de Angola pela Lei n.º 2077, de 27 de Maio de 1955.

§ único. O aumento determinado neste artigo acrescerá à dotação da rubrica «Aproveitamento de recursos e povoamento — Aproveitamento hidroeléctrico da Matala, no Cunene».

Art. 2.º Os recursos de contrapartida para o aumento autorizado no artigo anterior serão obtidos pela utilização de igual quantia das disponibilidades dos saldos acumulados das contas de exercícios findos.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.